

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Termo de Referência 83/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2025	158132-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G. DO SUL	CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR	27/10/2025 10:18 (v 0.12)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	202/2025	23347.004029.2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de utensílios e equipamentos para audiovisual para atender as necessidades do IFMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Estabilizador Gimbal para Smartphones	486586	R\$ 1.496,33	10	R\$ 14.963,30
	2	Sistema para Microfone de Lapela Duplo c/ Wireless para Câmeras e Smartphones	624664	R\$ 1.223,36	17	R\$ 20.797,12
	3	Carregador Portátil (Power Bank)	471398	R\$ 172,04	10	R\$ 1.720,40
	4	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	480210	R\$ 4.121,86	2	R\$ 8.243,72
	5	Suporte compatível com televisor 70"	615213	R\$ 519,67	58	R\$ 30.140,86
	6	Cabo HDMI 10 M	447093	R\$ 86,92	90	R\$ 7.822,80
1 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR E ACESSÓRIOS	7	Câmera Fotográfica Digital DSLR	615180	R\$ 7.481,19	5	R\$ 37.405,95
	8	Flash Tipo: Speedlite Sb 800 Ttl	347478	R\$ 2.591,86	4	R\$ 10.367,44
	9	Bateria Recarregável	472720	R\$ 491,71	6	R\$ 2.950,26
	10	Cartão de Memória SD 128GB	477785	R\$ 345,93	22	R\$ 7.610,46
	11	Bolsa de Transporte para Câmera Fotográfica Digital e acessórios	357132	R\$ 230,00	12	R\$ 2.760,00
	12	Microfone Condensador de Mesa	615064	R\$ 1.183,80	17	R\$ 20.124,60
	13	Kit de Lentes Smartphone	483344	R\$ 416,69	4	R\$ 1.666,76
	14	Suporte de mesa articulado para smartphone e tablet	622239	R\$ 179,17	10	R\$ 1.791,70
	15	Suporte tipo tripé (pedestal) para caixa de som.	379683	R\$ 144,35	6	R\$ 866,10
	16	Sistema de Microfone Sem Fio Digital de 4 Canais	330578	R\$ 2.054,15	12	R\$ 24.649,80
	17	Lente zoom padrão de abertura constante para câmeras com montagem Micro Four Thirds	611539	R\$ 8.550,25	2	R\$ 17.100,50
	18	Suporte para projetor e notebook	477931	R\$ 396,73	9	R\$ 3.570,57
	19	Tela de projeção retrátil com suporte	303353	R\$ 884,44	2	R\$ 1.768,88
	20	Projetor Multimídia	626910	R\$ 4.135,80	17	R\$ 70.308,60
	21	Caixa de som amplificada portátil com bateria	601775	R\$ 4.847,19	10	R\$ 48.471,90

	22	Mangueira de LED flexível tipo neon.	604125	R\$ 839,18	5	R\$ 4.195,90
	23	Kit transmissor e receptor de áudio sem fio para microfone	375290	R\$ 652,51	4	R\$ 2.610,04
	24	Braço articulado de mesa, tipo perfil baixo, para microfone.	461528	R\$ 413,90	4	R\$ 1.655,60
	25	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	480210	R\$ 4.121,86	5	R\$ 20.609,30
	26	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	480210	R\$ 4.121,86	12	R\$ 49.462,32
	27	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	480210	R\$ 4.121,86	10	R\$ 41.218,60
	28	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	480210	R\$ 4.121,86	14	R\$ 57.706,04
	29	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	480210	R\$ 4.121,86	13	R\$ 53.584,18
	30	Projektor Multimídia	626910	R\$ 4.135,80	5	R\$ 20.679,00
	31	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	480210	4.121,86	2	R\$ 8.243,72
	32	Tela de projeção retrátil com suporte	303353	884,44	12	R\$ 10.613,28
	33	Projektor Multimídia	626910	4.135,80	12	R\$ 49.629,60

Quantidade Por Órgão gerenciador e Participante

Grupo	ITEM	ÓRGÃO / CIDADE										
		IFMS/Campo Grande (MS)	IFMS /Aquidauana (MS)	IFMS/Coxim (MS)	IFMS/ Dourados (MS)	IFMS /Jardim (MS)	IFMS /Ponta Porã (MS)	IFMS /Três Lagoas (MS)	IFMS /Corumbá (MS)	IFMS Naviraí (MS)	IFMS Reitoria/ Campo Grande (MS)	IFPE/ Pesqueira (PE)
	1	1	1	2	1	2	1	2				
	2	2	3	2	1	2	1	6				
	3	1	1		1	2	1	4				
	4	2										
	5	2			2	30	10	14				
	6				15	30	10	35				
1	7				1	2		2				
	8				1	1		2				
	9				2	2		2				
	10				4	10		4			4	
	11	2		2	3	3		2				
	12	4	1		3	3	4	2				
	13				1	2	1	0				
	14			2	2	2		4				
	15	2		2	2		0					
	16	2		2	2	2	2	2				
	17			1			1					
	18	3				2	2	2				
	19						1	1				
	20					15	2					
	21	2					2	2		4		
	22			1			1	1	2			
	23			1				1		2		
	24	4										
	25			5								
	26					12						
	27						10					
	28							14				
	29					13						
	30							5				
	31											2
	32											12

- 1.1.1 Os endereços dos órgãos encontram-se no item 5.4 deste Termo de Referência.
- 1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.3. A descrição completa e detalhada de cada item, com todas as especificações técnicas mínimas exigidas, encontra-se no **Anexo II - Descrição Detalhada dos Itens**, do Edital.
- 1.3.1. Em caso de divergência entre a especificação detalhada constante no referido Anexo e qualquer descrição sumária vinculada ao código CATMAT (seja no Portal de Compras do Governo Federal, na Nota de Empenho ou em outro documento), **prevalecerá, incondicionalmente, a especificação técnica detalhada no Anexo II - Descrição Detalhada dos Itens do Edital.**
- 1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10 A presente licitação será realizada com o procedimento auxiliar de registro de preços considerando que o objeto da contratação trata-se de demanda que não pode ser definida de maneira exata porém é certa a contratação de quantidades mínimas de forma eventual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual nº 202/2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1. **Alinhamento e Fundamentação:** A contratação está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o nº 202/2025, no âmbito da UASG 158132, garantindo o alinhamento com o planejamento institucional. A justificativa para a não utilização de um PLS vigente, enquanto este é elaborado, foi devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

- 4.1.2. Eficiência Energética:** Os equipamentos elétricos e eletrônicos ofertados que possuam selo de eficiência energética (como o selo Procel ou equivalente) deverão, preferencialmente, ostentar as maiores classificações de eficiência. Para os equipamentos onde tal certificação não se aplique, a proponente deverá demonstrar, por meio de especificações técnicas, o baixo consumo de energia dos produtos.
- 4.1.3. Embalagens Sustentáveis:** A licitante vencedora deverá, sempre que possível, fornecer os produtos em embalagens que minimizem o impacto ambiental, utilizando materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, e que sejam adequadas à preservação e transporte seguro dos equipamentos.
- 4.1.4 Descarte Adequado:** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela logística reversa, quando aplicável, e por fornecer as orientações necessárias para o descarte ambientalmente correto dos equipamentos ao fim de sua vida útil.
- 4.1.5 Manuais e Acessórios:** Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, acompanhados de todos os manuais e guias de usuário em português, certificados de garantia e todos os acessórios essenciais para seu pleno funcionamento, conforme especificado pelo fabricante
- 4.1.6 Garantia Mínima e Durabilidade:** Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme já especificado no anexo de descrições, como critério de fomento à durabilidade do bem e à redução da necessidade de descarte e substituição precoce

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
IFMS/Campo Grande (MS)	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio. CEP 79100-510. Campo Grande-MS. Telefone dirad: (67) 33578514
IFMS/Coxim (MS)	Av. Salime Tanure S/N, Santa Tereza, CEP 79400-000, Coxim/MS
IFMS/Três Lagoas (MS)	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641-162 Três Lagoas- MS
IFMS/Ponta Porã (MS)	Rodovia BR-463, km 14, s/n - Sanga Puitã, Ponta Porã - MS, CEP: 79909-000, Ponta Porã/MS
IFMS/Naviraí (MS)	R. Hilda, 203 - Conj. Hab. Boa Vista, Naviraí - MS, 79947-334
IFMS/Aquidauana (MS)	Rua José Tadao Arima, 222 Vila Ycarai Aquidauana/MS 79200-000
IFMS/Dourados (MS)	Rua Filinto Müller, 1790
	Bairro: Canaã I
	CEP: 79833-520 Dourados - MS
IFMS/Jardim (MS)	Rodovia BR 060, s/nº Saída para Bela Vista - MS CEP: 79240-000

	Jardim - MS
IFMS/Corumbá (MS)	Rua Pedro de Medeiros, nº 941 – Popular Velha Corumbá-MS CEP: 79200-000
IFMS Reitoria/Campo Grande (MS)	Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória – Campo Grande/MS – CEP: 79004-270 (Endereço provisório)
IFPE/Pesqueira (PE)	Rodovia BR-232, Km 216 – Prado, Pesqueira/PE – CEP 55200-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens referente aos itens a seguir, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

- Item 1: Estabilizador Gimbal para Smartphones
- Item 2: Sistema para Microfone de Lapela Duplo c/ Wireless
- Item 3: Carregador Portátil (Power Bank)
- Item 4; 25 a 29; 31: Televisor Tamanho Tela: 70 POL
- Item 7: Câmera Fotográfica Digital DSLR
- Item 8: Flash Tipo: Speedlite Sb 800 Ttl
- Item 12: Microfone Condensador de Mesa
- Item 16: Sistema de Microfone Sem Fio Digital de 4 Canais
- Item 17: Lente zoom padrão de abertura constante
- Item 20; 30; 33: Projetor Multimídia
- Item 21: Caixa de som amplificada portátil com bateria
- Item 22: Mangueira de LED flexível tipo neon
- Item 23: Kit transmissor e receptor de áudio sem fio para microfone

5.6.1 Justificativa Técnica para a Exigência da Garantia Mínima de 12 Meses

- a) **Critério de Qualidade Mínima e Padrão de Mercado:** Para a categoria de equipamentos eletrônicos e de audiovisual em questão (câmeras, televisores, projetores, microfones, etc.), o prazo de 12 meses corresponde ao padrão de mercado para produtos novos, de qualidade e provenientes de fabricantes e distribuidores oficiais. A exigência, portanto, não é excessiva, mas sim um critério que visa garantir um padrão mínimo de qualidade e durabilidade, alinhado às boas práticas comerciais.
- b) **Mitigação de Risco de Vício Oculto e Falha Prematura:** Bens tecnológicos possuem um risco inerente de apresentar defeitos de fabricação (vícios ocultos) que podem não ser aparentes no momento do recebimento. Um prazo de 12 meses é considerado razoável e necessário para a plena utilização e teste dos equipamentos em ambiente real, protegendo a Administração contra falhas prematuras que gerariam prejuízo e interrupção das atividades institucionais.
- c) **Proteção do Investimento Público:** A contratação representa um investimento público significativo. A garantia de 12 meses é uma medida indispensável e proporcional para a salvaguarda desse investimento, assegurando o retorno esperado e a vida útil dos bens adquiridos. O custo de eventuais reparos ou substituições de equipamentos defeituosos fora de uma garantia robusta seria muito superior a qualquer possível economia obtida com a aceitação de produtos com garantia inferior.

5.6.2 Para os demais itens da contratação, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

~~— 7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3][A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

8.21.1 Certifica-se que a aquisição e pagamento desta contratação observarão condições semelhantes às do setor privado, de acordo com o Art. 40, I, da Lei 14133/21.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 5 (cinco) % do *valor total estimado da parcela pertinente*.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 655.309,30 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

~~ou~~

11.4 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**.

Campo Grande/MS, 24 de outubro de 2025.

Membros da Comissão de Planejamento da aquisição de utensílios para audiovisual

PORTARIA Nº 601, DE 6 DE JUNHO DE 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I-A - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90202/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23347.004029.2025-10

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo I-B).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I-B - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90202/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/10/2025 às 10:18:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_158132-000056-2025.pdf (188.07 KB)

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 56/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.004029.2025-10

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), em sua missão de ofertar educação profissional, científica e tecnológica, enfrenta uma crescente demanda pela produção e disseminação de conteúdo audiovisual de alta qualidade. Essa necessidade abrange diversas frentes, desde atividades pedagógicas, como a gravação de aulas e projetos de ensino, até a comunicação institucional, incluindo a cobertura de eventos, divulgação científica, ações de extensão e o fortalecimento da presença da instituição nas plataformas digitais.

2.1. Problema a ser resolvido

Atualmente, diversos campi do IFMS operam com uma infraestrutura audiovisual limitada, insuficiente ou, em alguns casos, obsoleta. Essa carência se manifesta em problemas concretos que impactam a qualidade e a eficiência das atividades finalísticas da instituição:

- **Qualidade de áudio e vídeo comprometida:** A falta de microfones adequados, estabilizadores de imagem e outros equipamentos essenciais resulta em produções de baixa qualidade, com áudio ininteligível e imagens instáveis, o que desvaloriza o conteúdo e dificulta a comunicação.
- **Limitação da mobilidade e autonomia:** A ausência de equipamentos portáteis, como sistemas de microfone sem fio e fontes de energia autônomas (power banks), impede a realização de gravações externas e a cobertura de eventos de longa duração, restringindo as atividades a locais com infraestrutura física específica e gerando interrupções no trabalho.
- **Infraestrutura de exibição inadequada:** O uso de projetores em detrimento de soluções mais modernas, como televisores de grande porte, limita a qualidade de imagem e som em ambientes como salas de aula, laboratórios e auditórios, prejudicando a experiência de visualização em apresentações, videoconferências e eventos.
- **Incapacidade de atender à demanda digital:** A crescente necessidade de produção de conteúdo para Educação a Distância (EaD), redes sociais e projetos pedagógicos inovadores não é plenamente atendida pela estrutura atual, gerando uma lacuna na capacidade de comunicação e ensino do Instituto.

2.2. O que se almeja alcançar com a contratação

A presente contratação visa suprir essa lacuna, equipando os campi do IFMS com uma infraestrutura audiovisual moderna, versátil e padronizada. Com isso, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

- **Elevar o padrão de qualidade das produções:** Garantir a produção de materiais audiovisuais com padrão profissional, tanto para fins pedagógicos quanto institucionais, fortalecendo a imagem e a credibilidade do IFMS.
- **Apoiar e expandir as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:** Fornecer as ferramentas necessárias para que docentes e estudantes possam desenvolver projetos inovadores, registrar e divulgar resultados de pesquisas e ampliar o alcance das ações de extensão.
- **Fortalecer a Comunicação Institucional e a Educação a Distância (EaD):** Aprimorar a capacidade de comunicação do IFMS com a comunidade interna e externa e viabilizar a expansão da oferta de cursos na modalidade a distância com conteúdo de alta qualidade.
- **Modernizar a infraestrutura dos ambientes de ensino e eventos:** Proporcionar melhores condições para a realização de aulas, palestras, reuniões e eventos, tanto presenciais quanto híbridos, por meio de sistemas de áudio e vídeo mais eficientes e confiáveis.

Em suma, a aquisição destes equipamentos é estratégica e essencial para que o IFMS possa atender às demandas comunicacionais e pedagógicas contemporâneas, alinhando-se aos seus objetivos de excelência definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Campo Grande	Gleico Delcides Lopes Oliveira
Campus Aquidauana	Nelio Augusto Pereira de Souza
Campus Coxim	Érike de Castro Costa
Campus Coxim	Gleison Nunes Jardim
Campus Dourados	Marlon Glauber Marinho
Campus Jardim	Mariana Backes Nunes
Campus Ponta Porã	Vinicius André da Silva Appolari
Campus Três Lagoas	Muriel Vieira Teixeira
Campus Corumbá	Alexandre da Silva Hassan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir que a aquisição atenda plenamente às necessidades do IFMS, de forma eficiente e vantajosa, foram estabelecidos os seguintes requisitos, que deverão ser integralmente atendidos pelos proponentes.

4.1. Requisitos Gerais do Objeto

- **Produtos Novos:** Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, recondicionamento ou qualquer tipo de avaria.
- **Compatibilidade e Padrões:** Os equipamentos deverão ser compatíveis com os padrões técnicos vigentes no Brasil, incluindo o sistema de tomadas elétricas e voltagem (bivolt automático, sempre que aplicável). A compatibilidade entre os diferentes itens fornecidos, quando de uso conjunto, deve ser garantida.
- **Manuais e Acessórios:** Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, acompanhados de todos os manuais, guias de usuário em português, certificados de garantia e todos os acessórios essenciais para seu pleno funcionamento, conforme especificado pelo fabricante.

4.2. Requisitos Técnicos Específicos

- As especificações técnicas detalhadas, contendo as características mínimas obrigatórias para cada um dos itens que compõem o objeto desta contratação, estão pormenorizadas no documento "**Descrição completa dos itens**", que é parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar. O referido anexo serve como referência fundamental e obrigatória para a formulação das propostas.

4.3. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

- **Garantia Mínima:** A proponente deverá oferecer uma garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo de cada item pela unidade do IFMS.
- **Assistência Técnica:** Deverá ser assegurada a existência de assistência técnica autorizada ou suporte técnico no Brasil para todos os equipamentos ofertados, garantindo o atendimento durante o prazo de garantia.

4.4. Requisitos de Entrega

- A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente em cada um dos campi do IFMS participantes, conforme as quantidades especificadas na distribuição de itens. Os custos e a responsabilidade pelo frete e seguro dos materiais até o local de entrega correrão integralmente por conta da empresa contratada.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a política de sustentabilidade do IFMS, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos elétricos e eletrônicos (como televisores, carregadores, etc.) deverão, preferencialmente, possuir selo de eficiência energética (Selo Procel ou equivalente), visando à redução do consumo de energia.
- **Materiais e Substâncias:** Os produtos não devem conter substâncias perigosas em níveis acima dos limites estabelecidos por normas técnicas pertinentes (ex: diretiva RoHS - Restrição de Substâncias Perigosas), minimizando os impactos ambientais no descarte.

- **Embalagens:** As embalagens dos produtos devem ser projetadas para reduzir o volume de resíduos, sendo preferencialmente constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, e de fácil separação para fins de descarte ambientalmente adequado.
- **Logística Reversa:** A proponente deverá apresentar sua política de logística reversa ou indicar o procedimento para o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise das Alternativas e do Mercado Fornecedor

A prospecção de mercado para a presente contratação revelou que os itens demandados consistem em bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado nacional. Trata-se de equipamentos de audiovisual produzidos em larga escala por uma vasta gama de fabricantes globais e comercializados por um número expressivo de distribuidores, revendedores e varejistas em todo o território brasileiro.

A análise foi realizada por meio de consultas a:

- **Sites de fabricantes e distribuidores especializados:** Para compreender as tecnologias atuais, as linhas de produtos disponíveis e as especificações técnicas padrão de cada categoria de equipamento.
- **Plataformas de comércio eletrônico e varejistas:** Para verificar a disponibilidade dos produtos no mercado nacional e a variedade de modelos que atendem aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho desejados.
- **Análises técnicas e comparativos:** Em publicações especializadas e canais de tecnologia, a fim de aferir a adequação das características técnicas às necessidades de uso da Instituição.

Este levantamento confirmou que o mercado para os itens solicitados é dinâmico e altamente competitivo, não havendo indícios de concentração ou de mercado restrito a poucos fornecedores.

5.2. Análise de Contratações Similares

Foi realizada uma consulta em portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, que demonstrou que a aquisição de equipamentos de audiovisual é uma prática recorrente em diversos órgãos da Administração Pública, especialmente em instituições de ensino, universidades e setores de comunicação. A análise dessas contratações similares auxiliou na validação das especificações técnicas definidas no documento "**Descrição completa dos itens**", assegurando que os requisitos são consistentes com as práticas de mercado e com as necessidades de outras entidades públicas com demandas semelhantes.

5.3. Justificativa pela Inviabilidade ou Desnecessidade de Consulta/Audiência Pública

Considerando que os objetos desta contratação são bens de prateleira, com especificações técnicas bem estabelecidas e ampla oferta no mercado, a realização de consulta ou audiência pública foi considerada desnecessária. As informações requeridas para a correta especificação dos itens estão publicamente disponíveis e a análise de mercado já demonstrou a existência de um ambiente competitivo robusto, capaz de gerar propostas vantajosas para a Administração. Um procedimento de consulta formal não traria contribuições adicionais significativas que já não tenham sido obtidas na fase de prospecção, podendo, inclusive, retardar injustificadamente o processo de contratação.

5.4. Conclusão sobre a Competitividade

Conclui-se que os requisitos técnicos mínimos definidos não restringem a competitividade do certame. As especificações foram elaboradas com base em características funcionais e de desempenho essenciais para o atendimento da necessidade do IFMS, permitindo a participação de múltiplos fabricantes e fornecedores. Desta forma, espera-se uma ampla disputa no processo licitatório, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. Análise quanto à Vedação de Bens de Luxo

Certifica-se que os bens objeto desta contratação **não se enquadram na categoria de bens de luxo**, conforme os critérios definidos no **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**.

A definição dos equipamentos e suas especificações técnicas, detalhadas no documento "**Descrição completa dos itens**", foi pautada pela estrita necessidade técnica para o cumprimento das atividades finalísticas do IFMS. Os itens não possuem características ostentatórias, supérfluas ou meramente estéticas. São ferramentas de trabalho essenciais para a modernização da infraestrutura de ensino, pesquisa, extensão e comunicação institucional, cuja necessidade foi exaustivamente demonstrada no **Tópico 2** deste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da Solução Adotada

A solução para suprir a necessidade de modernização da infraestrutura audiovisual do IFMS consiste na **aquisição de bens comuns**, especificamente tipos de equipamentos e materiais de audiovisual, conforme detalhado no documento "**Descrição completa dos itens**" deste ETP.

A contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Este modelo permitirá o fornecimento dos bens sob demanda ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, com a entrega sendo realizada de forma descentralizada, diretamente em cada um dos 9 (nove) campi participantes.

A solução contempla, ainda, as exigências de **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação e a disponibilidade de **assistência técnica em território nacional**, requisitos que são indispensáveis para assegurar a vida útil e o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, protegendo o investimento público.

6.2. Justificativa Técnica da Escolha

A opção pela aquisição direta dos bens comuns, em detrimento de outras soluções como a locação, justifica-se tecnicamente pela natureza da necessidade do IFMS. A demanda por equipamentos de audiovisual é **permanente e contínua**, intrinsecamente ligada às atividades finalísticas de ensino, pesquisa, extensão e comunicação institucional. A posse dos equipamentos confere à instituição a autonomia e a flexibilidade necessárias para utilizá-los conforme o planejamento acadêmico e administrativo, sem as restrições de um contrato de locação.

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** foi escolhido por sua adequação técnica a uma contratação que envolve múltiplos itens e diversas unidades demandantes. O SRP oferece a flexibilidade necessária para que os campi solicitem os equipamentos conforme a sua necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata, otimizando o planejamento e a logística de recebimento. Além disso, padroniza a solução tecnológica em todas as unidades, facilitando o suporte e o intercâmbio de conhecimento técnico.

6.3. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, a **aquisição de bens comuns** representa a solução de maior vantajosidade. Dado o uso contínuo e a vida útil esperada dos equipamentos, o custo de aquisição e incorporação ao patrimônio do IFMS é significativamente inferior ao custo acumulado de aluguéis em médio e longo prazo.

A realização de um **processo de compra único e centralizado** para atender a diversos campi gera uma substancial **economia de escala**. A compra em maior quantidade aumenta o poder de negociação da Administração e atrai um número maior de fornecedores, resultando em preços unitários mais competitivos do que seriam obtidos em processos de compra isolados por cada campus. Adicionalmente, há uma considerável redução nos custos administrativos e operacionais, ao evitar a multiplicidade de certames licitatórios.

O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** também contribui para a economicidade, pois, ao registrar os menores preços ofertados, permite que a Administração adquira os bens de forma parcelada, sem a necessidade de manter grandes estoques e imobilizar recursos financeiros de uma só vez. Isso confere maior eficiência na gestão orçamentária da instituição.

6.4. Atendimento ao Princípio da Padronização

Em conformidade com o art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca atender ao **princípio da padronização**, visando a seleção de objetos com processos e resultados que promovam a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

A realização de um processo de compra único e centralizado para atender às necessidades de múltiplos campi é, por si só, uma ação que promove a padronização da infraestrutura audiovisual do IFMS. Ao estabelecer especificações técnicas mínimas e uniformes para todos os equipamentos, garante-se um padrão de qualidade, desempenho e funcionalidade em toda a instituição.

Essa abordagem trará os seguintes benefícios:

- **Facilitação do Suporte Técnico e Manutenção:** A similaridade dos equipamentos simplifica a resolução de problemas e a gestão de garantias e reparos.
- **Otimização do Treinamento:** Servidores e estudantes terão uma curva de aprendizado menor ao utilizarem equipamentos com funcionalidades equivalentes em diferentes campi.
- **Garantia de Interoperabilidade:** Assegura-se a compatibilidade entre os diversos componentes do ecossistema audiovisual do Instituto.

Ressalta-se que a busca pela padronização não implicará em indicação de marca, sendo assegurada a ampla competição por meio de especificações técnicas precisas e funcionais que permitem a participação de múltiplos fornecedores.

6.5. Justificativa para a Não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Em cumprimento ao disposto no art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), a fim de verificar a existência de itens padronizados correspondentes ao objeto desta contratação.

Em consulta realizada em 05 de setembro de 2025, verificou-se que, até a presente data, não constam no referido catálogo itens padronizados de materiais e equipamentos de audiovisual, como os demandados neste processo. Os itens atualmente disponíveis no catálogo (como água mineral, café e açúcar) não possuem qualquer correlação com o objeto a ser licitado.

Diante da inexistência de padronização para o objeto licitado, **justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização** para esta contratação, prosseguindo-se com a especificação detalhada dos itens conforme o Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Justificativa e Metodologia de Estimativa

As quantidades de cada item a ser adquirido foram definidas a partir da consolidação das demandas individuais dos 9 (nove) campi do IFMS participantes deste processo de contratação: Aquidauana (AQ), Campo Grande (CG), Corumbá (CB), Coxim (CX), Dourados (DR), Jardim (JD), Naviraí (NV), Ponta Porã (PP) e Três Lagoas (TL).

O levantamento foi realizado da seguinte forma:

- Levantamento da Necessidade Local:** Cada campus, por meio de seus servidores e gestores, identificou a necessidade de equipamentos de audiovisual para suprir as demandas de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e comunicação. Essa necessidade foi formalizada no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD).
- Consolidação das Demandas:** A equipe de planejamento da contratação compilou e unificou as listas de necessidades de todos os campi em um único mapa de quantidades. Não se trata de uma estimativa baseada em consumo histórico, mas sim de uma projeção fundamentada na necessidade de implantação e modernização da infraestrutura audiovisual, visando equipar adequadamente os setores e projetos descritos nas justificativas apresentadas no tópico "2. Descrição da necessidade" deste documento.

A centralização da compra em um único processo visa possibilitar a **economia de escala**, otimizando os recursos públicos e padronizando os equipamentos institucionais, o que representa uma abordagem mais eficiente do que a realização de múltiplos processos de compra isolados.

7.2. Memória de Cálculo e Detalhamento das Quantidades

A tabela abaixo serve como memória de cálculo para a estimativa das quantidades, detalhando a distribuição dos itens entre as unidades participantes e o quantitativo total que será licitado para cada item.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	CG	AQ	CX	DR	JD	PP	TL	CB	NV	QTDE TOTAL
	1	Estabilizador Gimbal para Smartphones	486586	1	1	2	1	2	1	2			10
	2	Sistema para Microfone de Lapela Duplo c/ Wireless para Câmeras e Smartphones	624664	2	3	2	1	1	1	6			16
	3	Carregador Portátil (Power Bank)	604269	1	1		1	2	1	4			10
	4	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485	2									2
	5	Suporte compatível com televisor 70"	615213	2			2	30	10	14			58
	6	Cabo HDMI 10 M	463216				15	30	10	35			90
1 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR E ACESSÓRIOS	7	Câmera Fotográfica Digital DSLR	485489				1	2		2			5
	8	Flash Tipo: Speedlite Sb 800 Ttl	621662				1	1		2			4
	9	Bateria Recarregável	472720				2	2		2			6
	10	Cartão de Memória SD 128GB	612004				4	10		4			18
	11	Bolsa de Transporte para Câmera Fotográfica Digital e acessórios	446039	2		2	3	3		2			12
	12	Microfone Condensador de Mesa	601076	4	1		3	3	4	2			17
	13	Kit de Lentes Smartphone	483344				1	2	1	0			4
	14	Suporte de mesa articulado para smartphone e tablet	602598			2	2	2		4			10
	15	Suporte tipo tripé (pedestal) para caixa de som.	389514	2		2	2		0				6
	16	Sistema de Microfone Sem Fio Digital de 4 Canais	330578	2		2	2		2	2			10
	17	Lente zoom padrão de abertura constante para câmeras com montagem Micro Four Thirds	313179			1			1				2
	18	Suporte para projetor e notebook	323505	3					2	2	0		7
	19	Tela de projeção retrátil com suporte	303353						1	1			2
	20	Projetor Multimídia	617167					15	2	5			7
	21	Caixa de som amplificada portátil com bateria	475605	2					2	2		4	10
	22	Mangueira de LED flexível tipo neon.	426963			1			1	1	2		5

	23	Kit transmissor e receptor de áudio sem fio para microfone	222141			1				1		2	4
	24	Braço articulado de mesa, tipo perfil baixo, para microfone.	461528	4									4
	25	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485			5							5
	26	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485						12				12
	27	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485							10			10
	28	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485								14		14
	29	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485						13				13

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 653.504,30

8.1. Metodologia da Estimativa de Preços

Os valores apresentados neste documento constituem uma **estimativa preliminar** do valor da contratação, elaborada com o objetivo de compor a fase de planejamento inicial e avaliar a viabilidade orçamentária da demanda.

Esta pesquisa prévia foi realizada por meio de consulta a preços públicos em **sítios eletrônicos de varejo online**. Os valores coletados serviram como uma primeira referência para a composição do custo estimado de cada item.

Ressalta-se que a **pesquisa de preços oficial**, que servirá de base para o julgamento das propostas durante o certame, será realizada em momento oportuno pela comissão responsável, seguindo rigorosamente os parâmetros e a metodologia estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021**, e demais normativos aplicáveis.

A tabela a seguir detalha a estimativa de valor para cada item, consolidando as quantidades totais e os respectivos preços unitários e totais estimados nesta fase preliminar.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	CG	AQ	CX	DR	JD	PP	TL	CB	NV	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Estabilizador Gimbal para Smartphones	486586	R\$ 1.378,99	1	1	2	1	2	1	2			10	R\$ 13.789,90
	2	Sistema para Microfone de Lapela Duplo c/ Wireless para Câmeras e Smartphones	624664	R\$ 1.057,84	2	3	2	1	1	1	6			16	R\$ 16.925,44
	3	Carregador Portátil (Power Bank)	604269	R\$ 174,15	1	1		1	2	1	4			10	R\$ 1.741,50
	4	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485	R\$ 4.350,00	2									2	R\$ 8.700,00
	5	Suporte compatível com televisor 70"	615213	R\$ 844,00	2			2	30	10	14			58	R\$ 48.952,00
	6	Cabo HDMI 10 M	463216	R\$ 111,00				15	30	10	35			90	R\$ 9.990,00
1 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR E ACESSÓRIOS	7	Câmera Fotográfica Digital DSLR	485489	R\$ 15.910,00				1	2		2			5	R\$ 79.550,00
	8	Flash Tipo: Speedlite Sb 800 Ttl	621662	R\$ 710,00				1	1		2			4	R\$ 2.840,00
	9	Bateria Recarregável	472720	R\$ 450,00				2	2		2			6	R\$ 2.700,00
	10	Cartão de Memória SD 128GB	612004	R\$ 124,95				4	10		4			18	R\$ 2.249,10
	11	Bolsa de Transporte para Câmera Fotográfica Digital e acessórios	446039	R\$ 293,00	2		2	3	3		2			12	R\$ 3.516,00
	12	Microfone Condensador de Mesa	601076	R\$ 700,00	4	1		3	3	4	2			17	R\$ 11.900,00
	13	Kit de Lentes Smartphone	483344	R\$ 375,00				1	2	1	0			4	R\$ 1.500,00
	14	Suporte de mesa articulado para smartphone e tablet	602598	R\$ 244,00			2	2	2		4			10	R\$ 2.440,00
	15	Suporte tipo tripé (pedestal) para caixa de som.	389514	R\$ 150,00	2		2	2		0				6	R\$ 900,00
	16	Sistema de Microfone Sem Fio Digital de 4 Canais	330578	R\$ 2.000,00	2		2	2		2	2			10	R\$ 20.000,00
	17	Lente zoom padrão de abertura constante para câmeras com montagem Micro Four Thirds	313179	R\$ 12.000,00			1			1				2	R\$ 24.000,00

18	Suporte para projetor e notebook	323505	R\$ 229,00	3					2	2	0		7	R\$ 1.603,00
19	Tela de projeção retrátil com suporte	303353	R\$ 1.189,00						1	1			2	R\$ 2.378,00
20	Projetor Multimídia	617167	R\$ 3.599,10					15	2	5			7	R\$ 79.180,20
21	Caixa de som amplificada portátil com bateria	475605	R\$ 7.026,00	2					2	2		4	10	R\$ 70.260,00
22	Mangueira de LED flexível tipo neon.	426963	R\$ 999,00			1			1	1	2		5	R\$ 4.995,00
23	Kit transmissor e receptor de áudio sem fio para microfone	222141	R\$ 724,99			1				1		2	4	R\$ 2.899,96
24	Braço articulado de mesa, tipo perfil baixo, para microfone.	461528	R\$ 284,05	4									4	R\$ 1.136,20
25	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485	R\$ 4.350,00			5							5	R\$ 21.750,00
26	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485	R\$ 4.350,00					12					12	R\$ 52.200,00
27	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485	R\$ 4.350,00						10				10	R\$ 43.500,00
28	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485	R\$ 4.350,00							14			14	R\$ 60.900,00
29	Televisor Tamanho Tela: 70 POL, Voltagem: Bivolt	603485	R\$ 4.350,00					13					13	R\$ 56.550,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Modelo de Parcelamento Adotado: Adjudicação por Itens e por grupo

A presente contratação será realizada com **adjudicação por itens e por grupo**, critério que representa a regra geral de parcelamento da solução. Esta decisão se justifica pela natureza diversa dos tipos de bens a serem adquiridos.

Os equipamentos (câmeras, microfones, televisores, etc.) pertencem a segmentos de mercado distintos e são, em geral, fornecidos por empresas com diferentes especializações. Agrupar itens de naturezas distintas em lotes poderia restringir indevidamente a competitividade, pois poucas empresas teriam a capacidade de fornecer todos os itens de um mesmo lote.

Dessa forma, o parcelamento por item é a solução técnica e economicamente mais viável, pois amplia o universo de potenciais licitantes, permitindo que cada empresa oferte propostas para os itens que efetivamente comercializa, o que fomenta a competitividade e aumenta a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. Parcelamento Adicional para Ampliação da Competitividade (Item 4)

Em adição ao parcelamento geral por item, foi realizado um desmembramento específico para o **Item 4 (Televisor 70 POL)**, que foi subdividido em subitens, um para cada campus demandante (Campo Grande, Jardim, Ponta Porã e Três Lagoas), além de uma divisão da quantidade especificamente para o Campus Jardim, que solicitou ao todo 25 unidades do item. Com isso, o número total de itens da licitação é 30.

A justificativa para esta medida é o **fomento à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** no certame, em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

O valor total consolidado do Item 4 (56 unidades a R\$ 4.350,00 cada) totalizaria R\$ 243.600,00, um montante que inviabilizaria a realização de um processo de contratação com exclusividade para ME/EPP. Ao parcelar este item por localidade e internamente para o Campus Jardim, os valores individuais de cada subitem se enquadram no limite legal para a realização de cotação exclusiva. Esta estratégia, portanto, amplia significativamente as chances de contratação de pequenas empresas, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional sem prejuízo à isonomia e à busca pela proposta mais vantajosa.

A solução adotada, combinando a adjudicação por item como regra geral com o parcelamento específico de um item de maior valor para fins de fomento à participação de ME/EPP, mostra-se a mais adequada. Ela equilibra a busca pela economia de escala com a ampliação máxima da competitividade e o cumprimento das políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, alinhando-se integralmente aos princípios que regem as licitações públicas.

9.4. Justificativa para o Agrupamento de Itens Interdependentes (Grupo 1: CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR E ACESSÓRIOS)

Embora a regra na Administração Pública seja o parcelamento do objeto para ampliar a competição, a presente contratação prevê, excepcionalmente, o agrupamento dos itens **7 (Câmera Fotográfica Digital DSLR)**, **8 (Flash Eletrônico Externo)** e **9 (Bateria Recarregável Adicional)** em um único lote.

A medida é indispensável para garantir a viabilidade técnica da aquisição, fundamentando-se na interdependência crítica e intrínseca entre os equipamentos, conforme detalhado a seguir:

- **Item Central (Câmera Fotográfica):** A câmera funciona como o núcleo da solução, estabelecendo um ecossistema tecnológico com padrões de compatibilidade específicos (mecânicos e eletrônicos) que determinam o funcionamento dos acessórios.
- **Interdependência Crítica do Flash (Item 8):** A comunicação avançada entre câmera e flash, necessária para funções automáticas (TTL) e de alta performance (Sincronismo de Alta Velocidade - HSS), ocorre por meio de protocolos eletrônicos proprietários e exclusivos de cada fabricante. A compra em separado criaria um risco inaceitável de se adquirir um flash funcionalmente incompatível com a câmera, pois a marca da câmera vencedora seria desconhecida pelo fornecedor do flash.
- **Interdependência Absoluta da Bateria (Item 9):** A compatibilidade da bateria é ainda mais restritiva, envolvendo não apenas a comunicação eletrônica (chip), mas também o formato físico, encaixe e contatos elétricos, que são únicos para cada modelo ou série de câmeras. A aquisição em separado resultaria, com altíssima probabilidade, na compra de uma bateria fisicamente incompatível com a câmera.

Diante do exposto, o parcelamento destes três itens é tecnicamente inviável, pois expõe a Administração ao risco concreto de adquirir produtos que, isoladamente, atendem às especificações, mas são inúteis quando combinados.

O agrupamento em um único lote é, portanto, a única forma de assegurar a responsabilidade de um único fornecedor pela entrega de uma **solução de fotografia completa, integrada e 100% funcional**, garantindo a interoperabilidade dos componentes e o atendimento efetivo da necessidade do IFMS.

9.5. Posicionamento quanto à Adesão de Órgãos Não Participantes (Carona)

Conforme faculdade conferida ao órgão gerenciador pelo art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se que **não será permitida a adesão** de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

A vedação se justifica pelas seguintes razões:

- **Mitigação de Riscos de Execução:** A principal razão é mitigar o risco de sobrecarregar a capacidade logística e de estoque do fornecedor vencedor, o que poderia comprometer o fornecimento e os prazos de entrega para os próprios campi do IFMS, que são os beneficiários primários deste planejamento.
- **Fomento à Participação de ME/EPP:** A licitação foi estruturada para incentivar a participação de empresas de pequeno porte. A possibilidade de uma adesão de grande vulto poderia representar um risco operacional para uma empresa de menor estrutura, desestimulando sua participação ou levando-a a um eventual insucesso contratual.
- **Preservação das Condições Planejadas:** As quantidades e a logística de entrega foram cuidadosamente dimensionadas neste ETP. A adesão por órgãos externos alteraria significativamente a escala da contratação, fugindo ao escopo e à realidade para a qual os preços foram estimados e serão disputados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Identificação de Contratações Correlatas

Foi identificada a existência de uma contratação correlata ao objeto do presente processo. Trata-se do **Pregão nº 90170/2025 (Processo nº 23347.000934.2024-10)**, cujo objeto também versava sobre a aquisição de equipamentos de áudio e comunicação, no qual foram homologados itens como microfones, caixas de som e rádios transceptores.

10.2. Análise de Dependência entre as Contratações

Apesar da correlação temática, a presente contratação **não é interdependente** em relação ao Pregão nº 90170/2025. A execução e o sucesso deste processo não dependem dos resultados daquele, e vice-versa.

A contratação atual é de natureza **complementar**, tendo sido planejada para suprir necessidades distintas e adicionais de equipamentos de audiovisual nos campi do IFMS, preenchendo lacunas de infraestrutura que não foram objeto do processo anterior. O planejamento desta aquisição levou em consideração os itens já adquiridos, evitando a duplicidade de objetos e garantindo que os recursos sejam empregados para expandir e diversificar o parque tecnológico da instituição de forma coordenada e eficiente.

Portanto, não há impedimento ou vínculo de dependência para o prosseguimento deste certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação está em total conformidade com o planejamento institucional, encontrando-se devidamente registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o nº 202/2025**, no âmbito da UASG 158132.

As demandas que originaram este processo, provenientes dos diversos campi do IFMS, foram formalizadas por meio de seus respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD). Conforme informado, cada DFD continha a devida justificativa e a autorização da Autoridade Competente da unidade requisitante para a inclusão da necessidade no PCA vigente. Este procedimento assegura que a contratação foi planejada, validada e consolidada em conformidade com as normas institucionais.

11.2. Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Além do alinhamento com o planejamento anual de contratações, esta aquisição está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, definidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028**.

A modernização da infraestrutura audiovisual é uma ação concreta para o alcance de metas institucionais prioritárias, como a qualificação do ensino, o fortalecimento das atividades de pesquisa e extensão, a ampliação da oferta de Educação a Distância (EaD) e a melhoria da comunicação institucional. Portanto, a contratação não representa uma ação isolada, mas sim um investimento estratégico para viabilizar o cumprimento da missão institucional do IFMS.

11.3. Alinhamento com as Leis Orçamentárias

A presente contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, uma vez que se destina à manutenção e ao aprimoramento das atividades finalísticas de uma instituição federal de ensino, ação governamental prevista e autorizada no orçamento da União.

Ressalta-se que a declaração formal de adequação orçamentária e financeira, com a indicação da dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) para cobrir o valor estimado, será providenciada e juntada ao processo em momento oportuno, na fase de autorização formal da despesa.

11.4. Alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)

Em observância às diretrizes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, informa-se que o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) encontra-se atualmente em fase de elaboração.

Apesar da ausência de um PLS formalmente instituído até a presente data, esta contratação foi planejada incorporando diversos critérios de sustentabilidade. As exigências relativas à eficiência energética, composição dos materiais, embalagens recicláveis e logística reversa, detalhadas no **Tópico 4.5 (Requisitos de Sustentabilidade)**, e a análise realizada no **Tópico 14 (Possíveis Impactos Ambientais)**, asseguram o alinhamento da aquisição com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Uma vez que o PLS do IFMS seja finalizado e aprovado, as futuras contratações da instituição serão a ele vinculadas de forma direta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos equipamentos de audiovisual objeto deste processo trará uma série de ganhos diretos e indiretos para o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), alinhados aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

12.1. Ganhos de Eficiência e Economicidade

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:** A realização de uma única licitação, de forma centralizada e pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades de múltiplos campi, gera significativa **economia de escala**. Isso resulta em preços unitários mais competitivos e na otimização dos recursos orçamentários, em comparação com a pulverização em diversos processos de compra menores.
- **Eficiência Administrativa:** A centralização do processo reduz os custos operacionais e o emprego de recursos humanos em tarefas administrativas que seriam multiplicadas caso cada campus realizasse sua própria licitação, permitindo que os servidores se dediquem a outras atividades estratégicas.

12.2. Ganhos de Eficácia (Benefícios Diretos)

- **Qualificação do Processo de Ensino-Aprendizagem:** Os novos equipamentos permitirão a produção de materiais pedagógicos (videoaulas, tutoriais, gravação de experimentos) com qualidade profissional, enriquecendo o processo de ensino e apoiando diretamente a expansão da Educação a Distância (EaD) e de metodologias de ensino híbrido.
- **Fortalecimento da Comunicação Institucional:** A qualidade das produções audiovisuais para divulgação científica, cobertura de eventos, comunicação interna e presença nas redes sociais será elevada, fortalecendo a imagem e a marca do IFMS perante a comunidade interna e a sociedade em geral.
- **Modernização da Infraestrutura:** A substituição de equipamentos obsoletos e a implantação de novas soluções, como televisores em ambientes de ensino e auditórios, melhorarão a infraestrutura física dos campi, proporcionando melhores condições para aulas, palestras, defesas, reuniões e eventos acadêmicos.

- **Apoio Direto às Atividades de Pesquisa e Extensão:** Os equipamentos fornecerão o suporte técnico necessário para o registro e a disseminação de resultados de pesquisas, bem como para a realização de projetos de extensão que demandam produção de conteúdo audiovisual, ampliando o alcance e o impacto social das ações do Instituto.

12.3. Benefícios Indiretos e Estratégicos

- **Alinhamento ao PDI:** A contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028), notadamente no que tange à excelência acadêmica e ao fortalecimento da relação com a sociedade.
- **Inovação e Criatividade:** A disponibilização de ferramentas modernas de produção audiovisual incentiva a criatividade e a inovação entre estudantes e servidores, possibilitando o desenvolvimento de novos projetos e formas de expressão no ambiente acadêmico.

12.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Fomento à Participação de Pequenos Negócios:** A estratégia de parcelamento adotada para o item de maior valor (Televisor 70 POL) foi especificamente desenhada para viabilizar a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na licitação. Esta ação promove a inclusão econômica, a geração de emprego e o fortalecimento do mercado local e regional, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação e a correta execução do futuro contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à sua celebração:

13.1. Designação dos Fiscais do Contrato

- A autoridade competente de cada um dos 9 (nove) campi participantes deverá designar formalmente, por meio de Portaria, os servidores que atuarão como fiscais e/ou gestores do contrato em sua respectiva unidade. Esta designação é um requisito legal indispensável, conforme a Lei nº 14.133/2021, e é crucial para garantir o recebimento, a conferência e o ateste dos bens a serem entregues.

13.2. Orientações para a Fiscalização Contratual

- Embora a fiscalização de recebimento de bens de natureza comum não exija, em regra, capacitação complexa, recomenda-se que a equipe de planejamento da contratação realize uma reunião de orientação com os servidores designados como fiscais. O objetivo é alinhar o entendimento sobre as especificações técnicas dos produtos e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, garantindo uma fiscalização padronizada e eficaz em todas as unidades.

13.3. Adequação da Infraestrutura

- As unidades destinatárias dos equipamentos deverão verificar, previamente à entrega, se dispõem de locais seguros e adequados para o armazenamento temporário dos bens. Adicionalmente, para itens que exigem instalação, como os televisores de 70 polegadas (Item 4), os setores responsáveis em cada campus devem confirmar se os pontos de instalação (paredes, painéis, etc.) possuem a estrutura física e os pontos de energia necessários para a sua fixação e funcionamento.

13.4. Providências Administrativas Subsequentes

- Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento deverá prosseguir com as demais fases do planejamento da contratação, que incluem:
 - A elaboração do Termo de Referência (TR), do Edital de Licitação e de seus respectivos anexos.
 - A condução da pesquisa de preços oficial, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.
 - O encaminhamento do processo completo para a análise e parecer da Procuradoria Federal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e o uso de equipamentos eletroeletrônicos, como os previstos nesta contratação, apresentam potenciais impactos ambientais que devem ser gerenciados pela Administração. Os principais riscos identificados e as respectivas medidas de tratamento a serem adotadas pelo IFMS são descritos a seguir.

14.1. Impacto: Consumo de Energia Elétrica

- **Descrição do Impacto:** Por sua natureza, os equipamentos a serem adquiridos consumirão energia elétrica durante toda a sua vida útil. Esse consumo contínuo contribui para a demanda energética geral da instituição e, indiretamente, para a emissão de gases de efeito estufa associados à geração de energia.
- **Medida Mitigadora:** Conforme estabelecido no tópico "4.5. Requisitos de Sustentabilidade" deste estudo, foi exigido no planejamento que os equipamentos, sempre que aplicável, possuam selos de eficiência energética (como o Selo Procel ou equivalente). Esta medida visa garantir a aquisição de produtos que ofereçam menor consumo de energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais para a instituição ao longo do tempo.

14.2. Impacto: Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (E-lixo)

- **Descrição do Impacto:** Ao final de sua vida útil, os equipamentos se tornarão resíduos eletroeletrônicos (REEE ou e-lixo). O descarte inadequado desses materiais representa um grave risco ambiental, pois eles podem conter metais pesados e outras substâncias tóxicas que contaminam o solo e os lençóis freáticos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 1. **Logística Reversa e Descarte Adequado:** O IFMS se compromete a realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os equipamentos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Isso inclui o encaminhamento dos resíduos para empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos ou a participação em programas de logística reversa oferecidos pelos próprios fabricantes. Conforme os requisitos de sustentabilidade, os licitantes foram incentivados a apresentar suas políticas para tal.
 2. **Restrição de Substâncias Perigosas:** Ao requisitar equipamentos modernos, espera-se que estes atendam a padrões internacionais como a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que limita o uso de materiais perigosos em sua fabricação, tornando o processo de reciclagem mais seguro e menos prejudicial ao meio ambiente.

14.3. Impacto: Geração de Resíduos de Embalagens

- **Descrição do Impacto:** A entrega dos equipamentos em 9 campi diferentes gerará um volume considerável de resíduos de embalagens, como caixas de papelão, plásticos e isopor.
- **Medida Mitigadora:** O IFMS promoverá a gestão adequada desses resíduos por meio de seu programa de coleta seletiva. Todas as embalagens recicláveis serão devidamente separadas e encaminhadas para as cooperativas de reciclagem parceiras da instituição. Adicionalmente, o tópico de Requisitos de Sustentabilidade prioriza o fornecimento de produtos com embalagens otimizadas e feitas de material reciclado/reciclável, buscando reduzir a geração de resíduos na fonte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Viabilidade Técnica: A solução proposta, que consiste na aquisição de 29 tipos de materiais, atende diretamente à necessidade institucional de modernizar sua infraestrutura tecnológica. O **Levantamento de Mercado (tópico 5)** demonstrou que os itens são de natureza comum, com ampla oferta e variedade no mercado nacional, e os **Requisitos da Contratação (tópico 4)** foram definidos de forma a garantir a qualidade e o desempenho necessários sem restringir a competitividade. A solução, portanto, é tecnicamente exequível e adequada.

2. Viabilidade Econômico-Financeira: A contratação se mostra economicamente vantajosa. A **Estimativa de Valor (tópico 8)**, apurada em R\$ 685.384,40, fornece uma base sólida para o planejamento orçamentário. A estratégia de realizar uma compra centralizada e por itens gera **economia de escala** e otimiza os custos administrativos. A aquisição dos bens, em detrimento de outras soluções como a locação, representa um menor custo total de propriedade e incorpora ativos valiosos ao patrimônio da instituição, conforme justificado no **tópico 6**.

3. Viabilidade Estratégica e Alinhamento Institucional: A contratação está em total conformidade com os instrumentos de planejamento do IFMS. Ela está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) nº 202/2025 (tópico 11)** e, fundamentalmente, alinha-se aos objetivos estratégicos do **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028**, sendo uma ação essencial para a qualificação do ensino, da pesquisa, da extensão e da comunicação institucional. Os **Benefícios a serem alcançados (tópico 12)** são claros e impactam diretamente na missão finalística do Instituto.

4. Viabilidade Operacional e Sustentável: As **Providências a serem Adotadas (tópico 13)**, como a designação de fiscais e a preparação da infraestrutura, asseguram que a Administração está preparada para a correta execução contratual. Ademais, os **Impactos Ambientais (tópico 14)** foram devidamente considerados, e medidas mitigadoras foram incorporadas ao planejamento, promovendo uma contratação mais sustentável. A estratégia de **Parcelamento (tópico 9)** não só amplia a competição geral, mas também fomenta a participação de micro e pequenas empresas, cumprindo um importante papel de desenvolvimento social e econômico.

Conclusão: Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar cumpre seu objetivo de identificar a melhor solução para a necessidade apresentada, demonstrando que a contratação é viável, justificada e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, estratégico e operacional. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para as fases subsequentes de elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/10/2025 às 10:16:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Descrição completa dos itens.pdf (6.18 MB)